



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

Tendo em vista que, transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação de recurso contra a decisão proferida em 04/02/2016, relativa ao resultado obtido após a análise das amostras apresentadas pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, conforme consta do relatório emitido pela Equipe Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria nº 3.365/2016, incluindo a desclassificação das ofertas das empresas que não apresentaram amostras ou que as apresentaram em desconformidade, sendo que não houve qualquer manifestação contrária por parte dos licitantes, houvermos por bem analisar as ofertas subsequentes relativas aos itens 02, 03, 25, 26, 32, 44, 45, 46, 57, 60, 61, 62, 63, 65 e 68, nos termos do item 16 da Cláusula VII do edital, obtendo os seguintes resultados:

Item	Licitante melhor classificado	R\$ Unitário	Marca
02	Não há mais licitantes classificados	xxx	xxx
03	Não há mais licitantes classificados	xxx	xxx
25	Prontinho Indústria e Comércio Ltda ME	R\$ 12,90	Pratic Food
26	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda	R\$ 6,98	Kinino
32	Comercial João Afonso Ltda	R\$ 5,60	Nenê
44	Belaris Alimentos Ltda EPP	R\$ 7,50	São Luiz
45	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	R\$ 15,86	Frimesa
46	J.E. Rissi Alimentos Eireli	R\$ 10,99	Aurora
57	Comercial João Afonso Ltda – R\$ OK	R\$ 2,70	Predilecta
60	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda	R\$ 8,05	Pura Polpa
61	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda	R\$ 7,00	Pura Polpa
62	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda	R\$ 8,17	Pura Polpa
63	Frigoboi Comércio de Carnes Ltda	R\$ 10,22	Pura Polpa
65	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	R\$ 20,13	Aurora
68	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	R\$ 4,40	Copacol

Diante do acima exposto e observadas as disposições contidas na Cláusula VII e nas observações do Anexo I do edital, proferimos a seguinte decisão:

a) ficam considerados como fracassados os itens 02 e 03, tendo em vista que não há mais licitantes classificados para convocação;

b) ficam classificados em primeiro lugar os itens 26, 60, 61, 62 e 63 em favor da empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, os itens 45 e 68 em favor da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, o item 46 em favor da empresa J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI e o item 57 em favor da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, de acordo com os preços finais obtidos na sessão pública de processamento do certame e com as novas ofertas obtidas após negociação, por terem cotado marca citada como referência no descritivo dos respectivos itens e por terem ofertado valores abaixo dos estimados pela Secretaria de Compras e Licitações. **Sendo assim, em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520/02, fica aberto o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento deste, para eventuais contestações ou apresentação de recursos;** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) ficam classificados **PROVISORIAMENTE** em primeiro lugar o item 25 em favor da empresa PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, o item 32 em favor da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, o item 44 em favor da empresa BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP e o item 65 em favor da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, **ficando desde já convocados os referidos licitantes para que apresentem novas ofertas para exame de aceitabilidade e as amostras dos respectivos itens, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar desta data, conforme disposições contidas na Cláusula VII do Edital.**

Pederneiras, 17 de fevereiro de 2016.

CENDY BIAZUZO RAMOS
Pregoeiro